

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE SP

Lei número 1.642, de 21 de novembro de 1.986.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Piedade SP, para o Exercício de 1987.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Piedade, para o exercício de 1987, estima a Receita e fixa a Despesa em cz\$62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil cruzados), distribuídos pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	cz\$ 6.656.000,00	cz\$ 46.220.000,00
Receita Patrimonial	140.500,00	
Transferências Correntes	37.364.200,00	
Outras Receitas Correntes	2.059.300,00	

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	15.960.000,00	16.280.000,00
Alienação de Bens	300.000,00	
Transferências de Capital	20.000,00	

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros TOTAL DA RECEITA PROGRAMA DE TRABALHO e NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - Legislativa	cz\$ 3.441.400,00	cz\$ 62.500.000,00
03 - Administração e Planejamento	14.419.100,00	
08 - Educação e Cultura	11.553.700,00	
10 - Habitação e Urbanismo	17.615.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	1.406.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	5.015.800,00	
15 - Assistência e Previdência	3.029.500,00	
16 - Transporte	6.019.500,00	
TOTAL GERAL		cz\$ 62.500.000,00

TOTAL GERAL

cz\$ 62.500.000,00



2 - POR PROGRAMAS

01 -	Processo Legislativo	cz\$	3.441.400,00
07 -	Administração		10.764.500,00
08 -	Administração Financeira		3.654.600,00
42 -	Ensino de Primeiro Grau		9.943.700,00
46 -	Educação Física e Desportos		795.000,00
47 -	Assistência a Educandos		162.500,00
48 -	Cultura		509.500,00
49 -	Educação Especial		143.000,00
58 -	Urbanismo		11.420.000,00
60 -	Serviços de Utilidade Pública		6.195.000,00
62 -	Indústria		299.000,00
63 -	Comércio		1.107.000,00
75 -	Saúde		4.843.800,00
76 -	Saneamento		172.000,00
81 -	Assistência		2.044.000,00
82 -	Previdência		685.500,00
84 -	Programa de Formação do Servidor Público		300.000,00
88 -	Transporte Rodoviário		6.019.500,00
	TOTAL GERAL	cz\$	62.500.000,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

	Despesas Correntes	cz\$	35.223.600,00
	Despesas de Capital		27.276.400,00
	TOTAL GERAL	cz\$	62.500.000,00

4 - POR ORÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

1 -	Câmara Municipal	cz\$	3.441.400,00
-----	------------------	------	--------------

PODER EXECUTIVO

2 -	Chefia do Executivo	cz\$	3.793.000,00
3 -	Finanças		2.997.600,00
4 -	Educação e Cultura		11.553.700,00
5 -	Saúde e Saneamento		5.015.800,00
6 -	Serviços Municipais		26.650.000,00
7 -	Assistência e Previdência		3.029.500,00
8 -	Encargos Gerais do Município		6.019.000,00
	TOTAL GERAL	cz\$	62.500.000,00

Artigo 48 - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efetivo compor/
tamento da Réceta, assim como:

